



**DECRETO Nº 1.811 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal nº 1.377 de 13 de Fevereiro de 2014, autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo **“Crédito Adicional Especial”**, no valor de **R\$ 112.377,47 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, destinado a serviços a obras e Infra-Estrutura e Equipamento Social, no município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>		
	<b>Fonte de Recurso 02 - Estado</b>		
04.122.0130.1032	Infra-Estrutura e Equipamento Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		<b>99.892,33</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>		
	<b>Fonte de Recursos 01 - Tesouro</b>		
04.122.0130.1032	Infra-Estrutura e Equipamento Social		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		<b>12.485,14</b>
		<b>TOTAL:</b>	<b>112.377,47</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto da seguinte forma: o valor de R\$ 99.892,33 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), Repasse do Convenio Estadual (Fonte - 2) Secretaria de Habitação e o valor de R\$ 12.485,14 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), será utilizado Recurso de Excesso de Arrecadação do exercício (Contrapartida):

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.811 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**  
(Fls.02)

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Fevereiro de 2014.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Fevereiro de 2014.

/mg.